



# **Câmara Municipal de Paineiras**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 772/2011.**

*“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar o convênio firmado com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, e contem outras providências.”*

*O Povo de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar o convênio firmado com a Associação Filantrópica Lar da Criança Feliz, entidade sem fins lucrativo, pelo prazo de 12 meses, iniciando-se em 01.06.2011, com seu término previsto para o dia 01.06.2012.*

*Art. 2º. O valor do subsídio mensal permanece em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 12 parcelas iguais, podendo o numerário ser utilizado também para aquisição de materiais de construção, materiais de papelaria, medicamentos, entre outros materiais de consumo.*

*Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01.06.2011.*

*Prefeitura Municipal de Paineiras, 15 de abril de 2011.*

**OSMAN DE CASTRO MENEZES**  
*Prefeito Municipal*